Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2026041336000156

Nº SAPL: 211/2026

Registrado por ADAIL FERNANDES VIEIRA JÚNIOR em 14 de abril de 2026 às 13:36

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1776173793700_8a412b6d-a3c3-4379-ade0-74a5e4aaa0de

Autores:

ADAIL FERNANDES VIEIRA JÚNIOR

PROJETO DE LEI N°

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MULHER COM DEFICIÊNCIA E A SEMANA MUNICIPAL DE VISIBILIDADE DA MULHER COM DEFICIÊNCIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art.1°.Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Dia Municipal da Mulher com Deficiência, a ser celebrado anualmente em 16 de maio, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Parágrafo único. A cada ano, o Poder Público poderá homenagear mulher com deficiência residente no município, reconhecendo sua trajetória, contribuição social e protagonismo na defesa de direitos.

Art. 2o Fica instituída a Semana Municipal de Visibilidade da Mulher com Deficiência, a ser realizada na semana em que recair o dia 16 de maio.

Art. 3o A Semana Municipal de Visibilidade da Mulher com Deficiência terá como objetivos:

I – promover a visibilidade social, institucional e política das mulheres com deficiência;

II – enfrentar o capacitismo e combater todas as formas de discriminação e violência;

Assinado por ADAIL FERNANDES VIEIRA JÚNIOR em 14/04/2026 10:36
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1776173793700_8a412b6d-a3c3-4379-ade0-74a5e4aaa0de

III – fomentar o debate sobre acessibilidade, inclusão, igualdade de gênero e direitos humanos;

IV – estimular a produção e divulgação de dados sobre a realidade das mulheres com deficiêcia no município;

V – fortalecer políticas de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres com deficiência;

VI – incentivar o protagonismo, a participação social e a presença de mulheres com deficiência em espaços de decisão.

Art. 4o Durante a Semana Municipal de Visibilidade da Mulher com Deficiência, o Poder Público poderá, em articulação com a sociedade civil, instituições de ensino e demais órgãos:

I – promover campanhas de conscientização sobre capacitismo e interseccionalidade;

II – realizar palestras, seminários, audiências públicas e formações;

III – divulgar informações sobre mecanismos de denúncia e redes de proteção;

IV – incentivar ações culturais, esportivas e institucionais inclusivas;

V – estimular a implementação e monitoramento de políticas públicas específicas.

Art. 5o As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas com recursos já previstos no orçamento, bem como por meio de parcerias e cooperação, sem geração de novas despesas obrigatórias.

Assinado por ADAIL FERNANDES VIEIRA JÚNIOR em 14/04/2026 10:36
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1776173793700_8a412b6d-a3c3-4379-ade0-74a5e4aaa0de

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM, DE ABRIL DE 2026.

Vereador Adail Júnior
Partido PDT
1º Vice-Presidente

Assinado por ADAIL FERNANDES VIEIRA JÚNIOR em 14/04/2026 10:36
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1776173793700_8a412b6d-a3c3-4379-ade0-74a5e4aaa0de

JUSTIFICATIVA

A presente proposta, construída a partir da escuta e articulação da RIMA – Rede Itinerante de Mulheres Atuantes, tem como objetivo instituir no município de Fortaleza o Dia Municipal e a Semana de Visibilidade da Mulher com Deficiência, garantindo que essa pauta deixe de ser invisibilizada e passe a integrar permanentemente a agenda pública da cidade.

As mulheres com deficiência enfrentam uma realidade marcada por múltiplas violências e desigualdades, resultantes da interseção entre gênero, deficiência, pobreza e exclusão social. São mulheres que, muitas vezes, estão fora das estatísticas, das políticas públicas e dos espaços de decisão.

Ao instituir esta data e semana de mobilização, Fortaleza dá um passo importante para:

– reconhecer essas mulheres como sujeitos de direitos;

– fortalecer a rede de proteção e atendimento;

– ampliar o debate público sobre inclusão e acessibilidade;

– estimular políticas públicas mais eficazes e integradas.

A proposta está em consonância com a Constituição Federal, com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e com os princípios da dignidade humana, igualdade e não discriminação.

Assinado por ADAIL FERNANDES VIEIRA JÚNIOR em 14/04/2026 10:36
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1776173793700_8a412b6d-a3c3-4379-ade0-74a5e4aaa0de

Trata-se de uma medida de alto impacto social, sem criação de despesas obrigatórias, que reafirma o compromisso do Município de Fortaleza com a justiça social, a inclusão e a democracia.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM, DE ABRIL DE 2026.

Vereador Adail Júnior
Partido PDT
1º Vice-Presidente

Assinado por ADAIL FERNANDES VIEIRA JÚNIOR em 14/04/2026 10:36
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1776173793700_8a412b6d-a3c3-4379-ade0-74a5e4aaa0de

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 14 de abril de 2026 às 10:36

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1776173793700_8a412b6d-a3c3-4379-ade0-74a5e4aaa0de

Documento assinado por

ADAIL FERNANDES VIEIRA JÚNIOR